

A woman with long dark hair is sitting at a desk, writing in a spiral notebook with a black pen. She is wearing a light-colored long-sleeved top. The background is blurred, showing a laptop and other papers on the desk. The overall color palette is muted, with a strong blue and grey tone, and a red overlay in the top left and bottom right corners.

ANTAS  
DA CUNHA  
ECIJA

## FLASHALERT

Novas regras na admissão de  
trabalhadores à Segurança Social

## Novas regras na admissão de trabalhadores à Segurança Social

A partir do mês de abril 2022, segundo informação veiculada pela própria Segurança Social, estará disponível uma nova versão do serviço «**Comunicar vínculo do trabalhador**» em **Emprego > Vínculos de trabalhadores > Comunicar vínculo do trabalhador**, o que substitui o atual «**Admitir trabalhador**».



SEGURANÇA SOCIAL

Além da **denominação**, também aumentou o n.º de campos de preenchimento obrigatório para recolha de mais informação acerca do contrato de trabalho, a saber:

- **A** — **Prestação de trabalho** (presencial ou teletrabalho);
- **B** — **Profissão**;
- **C** — **Remuneração base**;
- **D** — **Percentagem de trabalho** (obrigatório nos contratos a tempo parcial, por referência ao período normal semanal a tempo completo);
- **E** — **Horas de trabalho** (horas semanais ou contratos intermitentes (n.º de horas anual));
- **F** — **Dias de trabalho** (obrigatório nos contratos a tempo parcial (dias mensais) ou nos contratos intermitentes (n.º de dias anual));
- **G** — **Motivo do contrato** (obrigatório nos contratos a termo – existirá uma lista com base nos motivos justificativos existentes no Código do Trabalho);
- **H** — **Diuturnidades** (campo de preenchimento opcional).

As empresas poderão ainda:

- Atualizar a modalidade de contrato e respetiva data de produção de efeitos (ex.: conversão de contrato a termo em contrato sem termo, antes do termo);
- Gerir contratos ativos – permitirá atualizar a informação do contrato;

**Entre 01 de abril e 31 de dezembro de 2022, todas as empresas deverão atualizar e registar os dados de todos os contratos ativos já comunicados à Segurança Social.**

---

**ENTRADA EM VIGOR: ABRIL DE 2022**

---